



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava a Festa Junina do GAMT – Educação e Cidadania.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava a Festa Junina do GAMT – Educação e Cidadania.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava a Festa Junina do GAMT, a ser comemorada, anualmente, no mês de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 25 de fevereiro de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário

